

CNPJ nº 03.898.484/0001-26, localizada no Município de Vila Velha/ES, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

Vitória/ES, 08 de novembro 2019.
MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES
Protocolo 538964

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N nº 229/2019.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO, VEÍCULOS E FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, o servidor **IVAN RIBEIRO**, do cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN de Guarapari/ES, Ref. DC-07.

Vitória/ES, 5 de novembro de 2019.
Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 539007

Art. 1º. Tendo em vista a ausência de materialidade, determino que seja arquivado o processo em face do **CFC RAÇA**, CNPJ nº 10.546.763/0001-96, localizado no Município de Serra/ES, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

Vitória/ES, 08 de novembro 2019.
MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES
Protocolo 538965

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N nº 227/2019.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO, VEÍCULOS E FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 72 do anexo único da IS N nº 194, publicada em 05/10/2018 e, Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada por esta Diretoria no Processo Administrativo nº 84558229, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tendo em vista a ausência de culpa, determino que seja arquivado o processo em face do **RENECAR AB**, CNPJ nº 01.356.320/0001-41, localizado no Município de Serra/ES, representados pelos advogados **Dra. Nathalia Bragança Gonçalves OAB/ES nº21.932, Dr. Roger Nolasco Cardoso OAB/ES nº13.762, Dr. Leonardo Rangel Gobette OAB/ES nº11.037**, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da

empresa acima citada.

Vitória/ES, 08 de novembro 2019.
MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES
Protocolo 538967

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 2067, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, o servidor **IVAN RIBEIRO**, do cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN de Guarapari/ES, Ref. DC-07.

Vitória/ES, 08 de novembro 2019.
MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES
Protocolo 538966

Art. 1º. Tendo em vista a ausência de materialidade, determino que seja arquivado o processo em face do **CFC RAÇA**, CNPJ nº 10.546.763/0001-96, localizado no Município de Serra/ES, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

Vitória/ES, 7 de novembro de 2019.
Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 539008

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 2124, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **UBIRATAN FERREIRA**, para o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Administração da CIRETRAN de Serra/ES, Ref. DC-05.

Vitória, 7 de novembro de 2019.
Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 539009

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC. OBJETO: Renovação do Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES IMPERIAL LTDA**, CNPJ nº 35.981.695/0001-14, situada no município de Vila Velha/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 87123053. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 06 de Novembro de 2019.

Vitória, 06 de Novembro de 2019.
MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização. DETRAN/ES
Protocolo 538916

ERRATA NO RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA AUTOTRÂNSITO - CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO LTDA (Protocolo 538655) publicado no Diário Oficial de 08.11.2019.

Onde se lê: "OBJETO: Credenciamento da empresa AUTOTRÂNSITO ..."
Leia-se: "OBJETO: Renovação de Credenciamento da empresa AUTOTRÂNSITO ..."
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº. 86924613.

Vitória, 08 de novembro de 2019.
MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DETRAN/ES
Protocolo 538921

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

PORTARIA Nº 108-R, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a Ação Psicossocial e Orientação Interativa Escolar - APOIE no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Nº 3.043/1975 e considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996 e Lei Nº 11.738/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Ação Psicossocial e Orientação Interativa Escolar - APOIE, que atuará na promoção de ações no âmbito das demandas psicossociais presentes no cotidiano escolar, visando a contribuir para o desenvolvimento intelectual, emocional e social dos estudantes, bem como fomentar, junto à escola, a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente com o bem-estar, o rendimento escolar e sua integração com a sociedade.

Art. 2º A Ação Psicossocial e

Orientação Interativa Escolar - APOIE terá como público alvo os estudantes das escolas da rede pública estadual de ensino fundamental e médio.

Art. 3º A Ação Psicossocial e Orientação Interativa Escolar - APOIE será coordenada por equipe composta por profissionais com formação em psicologia e serviço social, localizada na Assessoria Especial de Gestão Escolar (AEO-7) e será gerenciada pela Subsecretaria de Planejamento e Avaliação (SEPLA) na Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Art. 4º As principais ações a serem desenvolvidas pela APOIE, considerando para definição de prioridades a complexidade e urgência de cada situação, consistem em:

- I. Realizar reuniões no âmbito da unidade escolar para construção de intervenções mediante evidências de demandas psicossociais;
- II. Identificar as questões psicossociais que impactam a comunidade escolar;
- III. Mapear a rede de atendimento público de saúde, assistência social e demais instâncias, estabelecendo parcerias;
- IV. Construir formulários e protocolos que orientem às escolas no acolhimento e encaminhamento de demandas psicossociais, quando for o caso;
- V. Promover ações de prevenção e intervenção visando à melhoria da saúde emocional no ambiente escolar;
- VI. Estabelecer parcerias com as secretarias, municipais e estaduais, de assistência social, saúde, educação, direitos humanos, bem como com instituições privadas, instâncias jurídicas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público, entre outras.

Art. 5º A APOIE terá equipe nas Superintendências Regionais de Educação - APOIE SRE, a ser implantada de forma gradativa até que possa ser estendida a todas Unidades Regionais.

Art. 6º As principais ações a serem desenvolvidas pela APOIE SRE consistem em:

- I. Ação de apoio às escolas: prevenção e intervenção;
- II. A c o l h i m e n t o , encaminhamento e acompanhamento, em casos indicados pelas superintendências;
- III. Mapeamento da rede de proteção à criança e ao adolescente e estabelecimento de parcerias internas e externas no âmbito dos municípios sob a jurisdição da SRE, estabelecendo parcerias e estimulando a aproximação entre a unidade escolar e a rede de proteção à criança e ao adolescente do município.

Art. 7º A atuação dos profissionais

Vitória (ES), Segunda-feira, 11 de Novembro de 2019.

da APOIE SEDU Central e das APOIE SRE estão desvinculadas de expectativas sobre a realização de um trabalho clínico na Educação Básica.

Art. 8º As unidades escolares deverão entrar em contato com sua respectiva regional para notificação de casos em que seja considerada necessária a realização de ações no âmbito das demandas psicossociais para que esta notifique o APOIE SRE ou APOIE SEDU.

Art. 9º Os temas abordados

nas atividades de prevenção e intervenção serão definidos pela frequência com que eles emergirem no processo de identificação de demandas, devendo as ações respeitarem o calendário escolar e demais previsões do ano letivo.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de novembro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 538929

PORTARIA Nº 109-R, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o artigo 14, § 5º, inciso II da Portaria 065-R, de 31 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75 e considerando o que preceitua a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/96, a Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014 e o Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 14, § 5º, inciso II da Portaria Nº 065-R, de 31 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 02/06/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 [...]

§ 5º [...]

II - será ofertada aos estudantes que não lograram êxito em até **três** disciplinas após a Avaliação da Recuperação Final. [...]

Art. 2º Alterar o anexo V da Portaria Nº 065-R, de 31 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 02/06/2017 que passa a vigorar com nova redação no anexo único desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de novembro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA nº 109-R, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

“ANEXO V da Portaria nº 065-R, de 31 de maio de 2017 (DO 02/06/2017) alterada”

CRONOGRAMA DAS AÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO DE ESTUDANTES DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO COM RETENÇÃO EM UMA DISCIPLINA

Ação	Responsável	Período
Organizar equipe (diretor, pedagogo e professores) responsável pelo planejamento e operacionalização do processo de reclassificação.	Diretor Escolar	1ª semana letiva
Realizar levantamento dos estudantes participantes.	Diretor Escolar e Pedagogo	1ª semana letiva

Relacionar os conteúdos definidos no Currículo Básico da Escola Estadual, no que se refere aos Conteúdos Básicos Comuns do ano/série/etapa em que o estudante não logrou êxito.	Pedagogo e Professores	1ª semana letiva
Realizar reunião com pai/responsável e estudantes para orientação sobre a reclassificação: - preenchimento do requerimento; - comunicado do dia da avaliação; - informação dos conteúdos que serão contemplados na avaliação; - informação do período de estudos dos estudantes de modo a se prepararem para a avaliação escrita; - orientação dos instrumentos e das formas de estudos definidos pela instituição de ensino direcionada aos estudantes.	Diretor Escolar e Pedagogo	2ª semana letiva
Analisar os requerimentos e validar a relação nominal dos estudantes participantes da reclassificação.	Diretor Escolar e Pedagogo	2ª semana letiva
Elaborar as avaliações	Professor	2ª semana letiva
Analisar e validar as avaliações a serem aplicadas.	Pedagogo	3ª semana letiva
Aplicar e proceder à correção das avaliações.	Professor	3ª semana letiva
Analisar e divulgar os resultados obtidos pelos estudantes;	Diretor e Pedagogo	3ª semana letiva
Lavrar a Ata Especial de Reclassificação	Agente de Suporte Educacional	4ª semana letiva
Localizar os estudantes reclassificados no ano/série/etapa adequada	Diretor e pedagogo	4ª semana letiva
Inserir os nomes dos estudantes reclassificados no Diário de Classe.	Agente de Suporte Educacional	4ª semana letiva
Inserir os registros dos estudantes reclassificados no Sistema Estadual de Gestão Escolar	Diretor e Agente de Suporte Educacional	4ª semana letiva

Protocolo 538935

**A LEITURA É O MELHOR CAMINHO
PARA O CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br

